



**EDITAL LICITATÓRIO
CONVITE Nº.026/2013.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através do seu Departamento de Compras e Licitações, pela presente, convida Vossa Senhoria a participar da **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL sob o Nº. 026/2013**, em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujo Envelope nº. 01 contendo a Habilitação e nº. 02 contendo a Proposta de Preços deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 12/05/2014.

HORÁRIO: 14horas.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, sito na Av. Borges de Medeiros, 456, neste Município.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

DESTINO: Manutenção do Departamento de Obras Urbanas.

CONSTITUEM ANEXOS E PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta de Contrato.

1 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à construção de parada de ônibus, na Praça Aristides Marques Peixoto, localizada entre a Av.: Cel. Victor Villa Verde e a Rua Francisco Borges de Lima, neste Município, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Plantas, em anexo, sendo estes, partes integrantes do presente edital licitatório.

1.1 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.

1.1.2- A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias;

1.1.3- Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

1.1.4- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 104.738,75.



1.1.5- O objeto do presente processo será homologado à empresa vencedora, somente após a autorização do Ministério do Turismo para a instalação do mesmo, na Praça Aristides Marques Peixoto.

2 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

2.1.1– Efetuado em 01 (uma) PARCELA, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término do serviço.

2.1.2- O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – LAUDO TÉCNICO – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e prova de regularidade junto ao FGTS.

2.1.3- A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CONVITE Nº. 026/2013**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

2.1.4- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

2.1.5- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

2.1.6- A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

2.1.7- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

3.1– Provisoriamente, pela Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

3.2- Definitivamente pela Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

3.3– O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

3.4– A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.



3.5– A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuado **pela Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa.**

4 – DO CONTRATO

4.1 - No momento da assinatura do contrato a empresa deverá obedecer aos seguintes critérios, sob pena de decair o direito de contratar:

4.1.1 – Apresentar a relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

4.1.2 - No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

4.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:

4.2.1- O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 30 (trinta) dias úteis e trabalhados, mais 40 dias até seu recebimento definitivo, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da empresa contratada.

4.2.2– A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.078 de 11/09/90.

4.2.3– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º.8.666/93.

4.2.4- A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.2.5- A rescisão das obrigações decorrentes deste Convite se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.3.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

4.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

4.3.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

4.3.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

4.3.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.



4.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

4.3.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

4.3.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

4.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela **CONTRATANTE**.

4.3.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

4.3.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

4.3.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

4.3.13– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

4.3.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

4.3.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

4.3.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**.

4.3.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

4.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

4.3.19– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

4.3.20– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a **CONTRATANTE**.

4.3.21- O representante da **CONTRATANTE** anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4.3.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



4.3.23- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade

4.3.24 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

4.3.25 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

4.3.26 – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes condições e restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico, nº.021/2014:

a) A empresa contratada deverá protocolar junto ao Departamento de Meio Ambiente a solicitação de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para a construção do empreendimento;

b) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

c) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

d) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

e) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado.

4.4- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.4.1- O pagamento da parcela, conforme determinado no item 2 do edital.

4.4.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Os proponentes deverão apresentar para a fase de habilitação, em original ou por processo de cópia (xerox) devidamente autenticados em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade (sem ônus), os seguintes documentos:

5.1.1- Certidão Negativa, relativa à prova de regularidade junto ao **INSS e FGTS;**

5.1.2- Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e, a última alteração (se houver) da empresa, em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, possuindo objeto contratual compatível com o ora licitado;

5.1.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL,** sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

5.1.4- Comprovação da Autorização de funcionamento da empresa participante da licitação (**Alvará de Funcionamento**), do Município de sua sede;



5.1.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5.1.6- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.7- Registro da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente habilitado;

5.1.8- Comprovação de aptidão técnico-operacional, em nome da empresa, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

5.1.9- Declaração de visita fornecida pelo órgão licitante, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Após realização da visita, a referida declaração deverá ser expedida e assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

5.1.9.1- A visita poderá ser agendada com o servidor **Joelso de Campos Gomes, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança** através do fone (51)3662-8436; ou com a Arquiteta e Urbanista **Natália Cunha da Costa, na Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento**, através do telefone: (51)3662-5884 ou (51)-3662-8400 ramal 584.

5.1.10- Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.11- Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa. O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

5.2-Todos os documentos constantes no envelope n.º01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.

5.3 - Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

5.3.1- Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **garde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

5.4- A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

6 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

6.1- O representante da empresa proponente deverá para poder assinar, intervir, desistir de prazos e, ou recorrer em nome da empresa, **possuir documento credenciando-o** para a licitação, com firma reconhecida, exceto se o mesmo for sócio da empresa, caso em que bastará documento de identificação.

6.2- Os documentos supracitados deverão estar em plena validade, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos no máximo, **com 60 (sessenta) dias de antecedência** da data prevista para abertura do certame, exceto os subitens “5.1.1; 5.1.4; 5.1.6; 5.1.8; 5.1.9” do item 5.1 do edital.



6.3- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por servidor da Prefeitura, deverá encaminhar-se ao Departamento de Compras e Licitações, em horário normal de expediente, **até 01(uma) hora antes**, que anteceder a data da abertura da Licitação, ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

6.4- A documentação exigida no item 5.1 do edital poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha - CRC - com validade plena, sendo necessária a apresentação em anexo a este, de possíveis documentos vencidos.

6.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "7.1 e 7.2", deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).

6.5.1- O documento solicitado no item 6.5 do edital deverá **ter data de emissão não superior a 60(sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

6.5.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação exigida no item 6.5 receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

7.1 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá **apresentar toda a documentação** exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar Nº. 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- b) Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- c) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- d) Não ocorrendo à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



- e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA PROPOSTA

8.1- FORMA DE ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº. 02

8.1.1- As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.1.2- Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

8.1.3- Consignar os preços, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.

8.1.4- As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$**
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ (por extenso)

8.1.4.1- Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, a respectiva Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, assinado pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.

8.2- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.2.1- O julgamento e classificação das propostas serão avaliados em função do **PREÇO COTADO GLOBAL**, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que **consignar o MENOR PREÇO**. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.2.3- Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao P.O., ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 104.738,75.



8.2.4- Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão Prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o licitante comprove a viabilidade de seus preços.

8.2.5- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

8.2.6- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8.2.7- Os documentos para a fase de HABILITAÇÃO, bem como, as PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser apresentadas em envelopes distintos, contendo a seguinte indicação na parte externa (exemplo):

ENVELOPE 01
HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº. 026/2013

ENVELOPE 02
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA/FONE
CONVITE Nº. 026/2013

9 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei 8.666/93.

10 – DAS PENALIDADES

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

10.1– Multa de 0,5% (meio por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7– Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de idoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não superior a 02 (dois) anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.



10.8- As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

10.9- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.7 do item 10- Penalidades, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis contados da intimação.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0106– Ações de Infra Estrutura e Saneamento

PROJETO: 2017 – Manutenção do Departamento de Obras Urbanas

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (250)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.

12.2- Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceitado sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

12.3- Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, será aceito por via “fax ou e-mail”. Somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

12.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).

12.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.8- A presente licitação será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.9- Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.



12.10- Os envelopes enviados, via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem a tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

12.11- Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: www.diariomunicipal.com.br/famurs.

12.12- A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.13- As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

12.14- Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

12.15- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

12.16- Constituem Anexos deste edital: Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas e Minuta do Contrato.

12.17- Este edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/prefeitura/>.

13- QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, DESTA PREFEITURA, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 12:30 ÀS 18:30 HORAS, OU PELOS TELEFONES (51) 3662-8416.

Santo Antônio da Patrulha - RS, 29 de abril de 2014.

REGINALDO COELHO DA SILVEIRA
Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º _____/2013.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 268.954.710-49, portador da R.G nº 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, nº 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, por seu representante legal Sr.(a) _____, (nacionalidade)____, (estado civil)____, (profissão)____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da C.I. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **CONVITE Nº 026/2013**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à **construção de parada de ônibus, na PRAÇA ARISTIDES MARQUES PEIXOTO**, localizada entre a Av. Cel Victor Villa Verde e a Rua Francisco Borges de Lima, neste Município, em conformidade com o memorando nº 247/2013 da Secretaria Municipal das Obras, trânsito e Segurança/**SEMOT**

A obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global (art. 10, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93).

A execução do serviço obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas da boa-técnica.

Ficará expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material desta Prefeitura Municipal.

O Objeto do presente processo será homologado à **CONTRATADA**, somente após a autorização do Ministério do Turismo para a instalação do mesmo, na praça Aristides Marques Peixoto.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do recebimento do objeto: O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, pela Arquiteta e Urbanista **NATÁLIA CUNHA DA COSTA** responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

DEFINITIVAMENTE pela Arquiteta e Urbanista **NATÁLIA CUNHA DA COSTA** designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.

A **CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuado **pela Arquiteta e Urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor contratual é de R\$

_____ (_____)

Valor do Material R\$ _____ (_____)

Valor da mão de obra R\$ _____ (_____).

O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

Efetivado em **01 (uma) PARCELA**, correspondente aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 15(quinze) dias após o término do serviço.

O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 15 (quinze) dias após o término dos serviços, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** – emitido pela **CONTRATANTE**, através da Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa responsável por seu acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deverá vir acompanhada da última Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, prova de regularidade junto ao FGTS.

A fatura relativa aos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá conter as quantidades e valores de todos os serviços executados, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **CARTA CONVITE Nº. 026/2013**, e o nº. do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE mensalmente**, durante toda a execução do contrato, a comprovação de quitação da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de encargos previdenciários e FGTS, resultantes da execução do contrato.

A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0106– Ações de Infra Estrutura e Saneamento

PROJETO: 2017 – Manutenção do Departamento de Obras Urbanas

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (250)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do **CONTRATANTE**:

6) O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas Terceira e Quarta.

6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela **Arquiteta e Urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA** Profissional designada por esta Municipalidade.

6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo **Setor de Contabilidade**.

6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

7.2 - - Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

7.3– Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

7.4– Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.

7.5– Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, ser submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro a todos os locais da obra.

7.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

7.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

7.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

7.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela **CONTRATANTE**.

7.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.13– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

7.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

7.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

7.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

7.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.19– Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

7.20– Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a **CONTRATANTE**.

7.21- O representante da **CONTRATANTE** anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.22- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.23- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através do Setor de Contabilidade

7.24 - A licitante vencedora ao ser convocada para a assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.25 – A contratante deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.26 - No prazo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei 8.666/93,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

7.27 - A empresa deverá consignar garantia da obra de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei n.º.8.087 de 11/09/90.

7.28 – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições determinadas pelo Departamento de Meio Ambiente, através do Parecer Técnico, nº.021/2014:

a) A empresa contratada deverá protocolar junto ao Departamento de Meio Ambiente a solicitação de Declaração de Isenção de Licenciamento Ambiental para a construção do empreendimento;

b) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

c) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

d) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

e) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – Do Descumprimento contratual: Nos casos de descumprimento contratual, serão aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantidas a prévia defesa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito:

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual.

b) Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da Lei 8.666/93. Constitui também, motivos para rescisão do contrato com os arrolados no artigo 78 da mesma lei.

e) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

f) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multado, antes de paga a multa.

g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual, declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município e após o prazo não inferior a 02(dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato.

h) As penalidades da contratada serão registradas no cadastro dos fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações.

i) Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “g” da cláusula nona, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da intimação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **Convite nº 026/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, _____ de _____ 2014.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Contratada)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Responsável pela Fiscalização:

Arquiteta e Urbanista NATÁLIA CUNHA DA COSTA.
CPF:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MATERIAL E MÃO DE OBRA

OBRA: PARADA DE ONIBUS – UMA UNIDADE

BDI = 30%

ITEM	COD. SINAPI	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT. MAT.	R\$ UNIT. MO	R\$ TOTAL MAT	R\$ TOTAL MO	R\$ TOTAL	%	
Serviços Preliminares											
1		placa da obra chapa galvanizada nº22, 1,2X2,4m modelo Prefeitura de Santo Antonio da Patrulha	m²	2,88	R\$ 319,00	R\$ 70,00	918,7200	201,600	R\$ 1.120,32		
12		placa da obra chapa galvanizada nº22, 1,2X2,4m dos Responsaveis tecnicos	m²	2,88	R\$ 266,00	R\$ 70,00	766,0800	201,600	R\$ 967,68		
14	73948/016	limpeza manual ou mecanica do terreno com raspagem superficial	m²	77,47	R\$ 0,00	R\$ 8,20	0,0000	635,254	R\$ 635,25		
16	74077/003	locação da obra, através de gabarito de tábuas corridas com reaproveitamento de 3x	m²	77,47	R\$ 2,46	R\$ 1,40	190,5762	108,458	R\$ 299,03		
17	10508**	vigia noturno nos dias de semana e em tempo integral nos finais de semana e feriados	hora	1.244,00		R\$ 5,26		6.543,440	R\$ 6.543,44		
				sub-total:			R\$ 1.875,38	R\$ 7.690,35	R\$ 9.565,73	9,13%	
FUNDAÇÃO											
2											
21	72915	escavação mecânica de valas em material de 2ª categoria, até 4m de profundidade, com retirada de material	m³	48,00		R\$ 12,50		R\$ 600,00	R\$ 600,00		
24	73907	lastro de concreto magro, traço 1:4:8, espessura 10cm	m²	77,47	R\$ 33,00	R\$ 11,70	R\$ 2.556,51	R\$ 906,40	R\$ 3.462,91		
25	*	Fundação tipo Radier	m³	7,47	R\$ 686,00	R\$ 255,00	R\$ 5.124,42	R\$ 1.904,85	R\$ 7.029,27		
26	*	micro estacas tipo brocas armadas	ml	5,00	R\$ 82,00	R\$ 120,00	R\$ 410,00	R\$ 600,00	R\$ 1.010,00		
				sub-total:			R\$ 8.090,93	R\$ 4.011,25	R\$ 12.102,18	11,55%	
ESTRUTURA METÁLICA											
5											
51	72113	estrutura metálica em tesoura vão até 25m, c/ pintura cor Y143 (padrão suwini), conf. proj. Especifico	m²	77,47	R\$ 123,00	R\$ 13,88	R\$ 9.528,81	R\$ 1.075,28	R\$ 10.604,09		
52	73970	pilares metálico seção quadrada 20x20cm c/ pintura de fundo e definitiva, conforme proj. Especifico.	kg	120,00	R\$ 99,00	R\$ 2,75	R\$ 11.880,00	R\$ 330,00	R\$ 12.210,00		
				sub-total:			R\$ 21.408,81	R\$ 1.405,28	R\$ 22.814,09	21,78%	
ALVENARIAS											
6											
61	73810/001	Painéis Pré fabricados, concreto armado brita leve	m²	85,00	R\$ 147,00	R\$ 29,20	R\$ 12.495,00	R\$ 2.482,00	R\$ 14.977,00		
				sub-total:			R\$ 12.495,00	R\$ 2.482,00	R\$ 14.977,00	14,30%	
COBERTURA											
7											
71	***	telha metálica trapezoidal (galvalume), espessura chapa 0,5mm, e parafusos de fixação	m²	77,47	R\$ 57,00	R\$ 21,70	R\$ 4.415,79	R\$ 1.681,10	R\$ 6.096,89		
71		revestimento fachadas – pre pintada	m²	25,00	R\$ 37,00	R\$ 21,70	R\$ 925,00	R\$ 542,50	R\$ 1.467,50		
73	***	cumeiras metálicas trapezoidais c/ parafusos de fixação, do mesmo modelo das telhas	m	12,00	R\$ 54,00	R\$ 21,00	R\$ 648,00	R\$ 252,00	R\$ 900,00		
				sub-total:			R\$ 5.988,79	R\$ 2.475,60	R\$ 8.464,39	8,08%	
PISOS											
8											
8:1	***	Piso ceramico acentado com argamaca cimenticea	m²	52,27	R\$ 34,00	R\$ 26,00	R\$ 1.777,18	R\$ 1.359,02	R\$ 3.136,20		
8:2		Piso concreto desempenado calçadas e acesso.	m2	25,20	R\$ 38,00	R\$ 25,06	R\$ 957,60	R\$ 631,51	R\$ 1.589,11		
118	73631	guarda corpo em tubo de aço galvanizado, conforme a NBR9050	m	18,00	R\$ 204,00	R\$ 93,00	R\$ 3.672,00	R\$ 1.674,00	R\$ 5.346,00		
				sub-total:			R\$ 6.406,78	R\$ 3.664,53	R\$ 10.071,31	9,62%	
ESQUADRIAS											
9											
91		vidro tipo blindex 10mm com esquadrias	qj.	1,00	R\$ 12.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 12.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 15.700,00		
				sub-total:			R\$ 12.500,00	R\$ 3.200,00	R\$ 15.700,00	14,99%	
REVESTIMENTOS											
12											
121		revestimento ceramico em paredes	m²	39,00	R\$ 34,80	R\$ 22,00	R\$ 1.357,20	R\$ 858,00	R\$ 2.215,20		
				sub-total:			R\$ 1.357,20	R\$ 858,00	R\$ 2.215,20	2,11%	
CALHAS, CONDUTORES E REDE PLUVIAL											
132	72105	calhas em chapa galvanizada nº24, corte 50cm	m	11,00	R\$ 37,80	R\$ 13,50	R\$ 415,80	R\$ 148,50	R\$ 564,30		
133	9840	tubos de queda PVC rígido 100mm com conexões	m	6,00	R\$ 47,40	R\$ 15,30	R\$ 284,40	R\$ 91,80	R\$ 376,20		
135	74104/001	cx. inspeção tijos macios 60x60x70cm c/ grelha metálica	unid.	8,00	R\$ 96,00	R\$ 30,00	R\$ 768,00	R\$ 240,00	R\$ 1.008,00		
137	***	fornecimento e assentamento com areia de canos em concreto Ø30 cm c/ rejunte e lastro de areia	m	5,00	R\$ 34,50	R\$ 19,20	R\$ 172,50	R\$ 96,00	R\$ 268,50		
				sub-total:			R\$ 1.640,70	R\$ 576,30	R\$ 2.217,00	2,12%	
PINTURA											
14											
144	74233	fundo selador acrílico 1 demão	m²	55,00	R\$ 4,54	R\$ 1,15	R\$ 249,70	R\$ 63,25	R\$ 312,95		
145	73954/001	pintura acrílica de 1ª, 2-3 demãos, cor concreto	m²	55,00	R\$ 13,20	R\$ 5,90	R\$ 726,00	R\$ 324,50	R\$ 1.050,50		
				sub-total:			R\$ 975,70	R\$ 387,75	R\$ 1.363,45	1,30%	
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS											
15											
151	73783/005	poste concreto seção circular comprimento=7m carga nominal topo 100kg	unid.	1,00	R\$ 351,000	R\$ 195,49	R\$ 351,00	R\$ 195,49	R\$ 546,49		
152	41598,00	entrada de energia monofasica completa(disj, eletr.cabo e acessórios)	unid.	1,00	R\$ 563,000	R\$ 313,00	R\$ 563,00	R\$ 313,00	R\$ 876,00		
153	***	tomada alta completa de sobrepor	unid	3,00	R\$ 10,560	R\$ 2,75	R\$ 31,68	R\$ 8,25	R\$ 39,93		
154	***	tomada baixa completa de sobrepor	unid	2,00	R\$ 8,100	R\$ 2,10	R\$ 16,20	R\$ 4,20	R\$ 20,40		
155	***	Luminária lampada economica 60W	unid	8,00	R\$ 88,000	R\$ 20,00	R\$ 704,00	R\$ 160,00	R\$ 864,00		
157		caixa de passagem elétrica	unid	22,00	R\$ 4,700	R\$ 1,60	R\$ 103,40	R\$ 35,20	R\$ 138,60		
158		CD metálico para 4 disjuntores DIM	unid	1,00	R\$ 70,000	R\$ 43,70	R\$ 70,00	R\$ 43,70	R\$ 113,70		
1510	***	condutele cinza, cotovelo, luva, derivação "T", tampa de extremidade e caixas Ø25mm	m	34,00		R\$ 6,100	R\$ 1,90	R\$ 207,40	R\$ 64,60	R\$ 272,00	
1511	***	condutele cinza, cotovelo, luva, derivação "T", tampa de extremidade e caixas Ø32mm	m	35,00		R\$ 9,100	R\$ 2,65	R\$ 318,50	R\$ 92,75	R\$ 411,25	
1512	73860/008	cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 2.5 mm2	m	120,00		R\$ 0,950	R\$ 0,87	R\$ 114,00	R\$ 104,40	R\$ 218,40	
1513	73860/010	cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 6 mm2	m	20,00		R\$ 1,320	R\$ 0,95	R\$ 26,40	R\$ 19,00	R\$ 45,40	
1514	73860/011	cabo de cobre isolado pvc resistente a chama 450/750 v 10 mm2	m	18,00		R\$ 4,100	R\$ 1,76	R\$ 73,80	R\$ 31,68	R\$ 105,48	
1515	243	aterramento pilares metálicos c/ cabo de cobre nu 50mm² e haste 5/8"x2,40m	qj.	1,00	R\$ 57,500	R\$ 24,60		R\$ 57,50	R\$ 24,60	R\$ 82,10	
				sub-total:			R\$ 2.678,08	R\$ 1.110,87	R\$ 3.788,95	3,62%	
PPCI											
17											
171	73775/001	extintor de pó químico, tipo ABC-4kg completo	unid.	2,00	R\$ 90,00	R\$ 45,00	R\$ 180,00	R\$ 90,00	R\$ 270,00		
172	***	placa fotoluminescente aut. "Saida", 50x12cm	unid.	2,00	R\$ 15,00	R\$ 2,50	R\$ 30,00	R\$ 5,00	R\$ 35,00		
173	***	luminária emergência completa tipo PL 2x7W tensão 110/220, indicando "Saida"	unid.	2,00	R\$ 72,00	R\$ 21,50	R\$ 144,00	R\$ 43,00	R\$ 187,00		
174	***	placa fotoluminescente aut. "Proibido Fumar" Q21cm	unid.	4,00	R\$ 25,00	R\$ 2,50	R\$ 100,00	R\$ 10,00	R\$ 110,00		
				sub-total:			R\$ 454,00	R\$ 148,00	R\$ 602,00	0,57%	
Serviços Complementares											
18											
18.1	9537	limpeza geral da obra	m²	644,70		R\$ 1,33		R\$ 857,45	R\$ 857,45		
				sub-total:			R\$ -	R\$ 857,45	R\$ 857,45	0,82%	
TOTAL							R\$ 75.871,37	R\$ 28.867,38	R\$ 104.738,75	100,00%	

* valor de referência: software PLEO da Franarin
 ** valor de referência: planilha de insumos da SINAPI
 *** valor de referência: mercado local

Santo Antônio da Patrulha 18 de setembro de 2013

Natália Cunha da Costa
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A60.328-7

CRONOGRAMA				
OBRA:		PARADA DE ÔNIBUS - UMA UNIDADE		
PROPONENTE:		Município de Santo Antônio da Patrulha		
ENDEREÇO:		ERS-030		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Obras Serviços R\$	MÊS 01	
			%	R\$
SERVIÇOS PRELIMINARES	9,13	9.565,73	100,00	9.565,73
FUNDAÇÃO	11,55	12.102,18	100,00	12.102,18
ESTRUTURA METÁLICA	21,78	22.814,09	100,00	22.814,09
ALVENARIAS	14,30	14.977,00	100,00	14.977,00
COBERTURA	8,08	8.464,39	100,00	8.464,39
PISOS	9,62	10.071,31	100,00	10.071,31
ESQUADRIAS	14,99	15.700,00	100,00	15.700,00
REVESTIMENTOS	2,11	2.215,20	100,00	2.215,20
CALHAS, CONDUTORES E REDE PLUVIAL	2,12	2.217,00	100,00	2.217,00
PINTURA	1,30	1.363,45	100,00	1.363,45
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,62	3.788,95	100,00	3.788,95
PPCI	0,57	602,00	100,00	602,00
SERVIÇOS COMPLEMENTARES	0,82	857,45	100,00	857,45
TOTAL ACUMULADO	100,00	104.738,75	100,00	104.738,75

Santo Antônio da Patrulha 18 de setembro de 2013

Natália Cunha da Costa
Arquiteta e Urbanista
CAU A60.328-7

MEMORIAL DESCRITIVO

O sistema construtivo destina-se a empreendimentos térreos e isolados por painéis pré-moldados maciços de concreto armado com função estrutural. A edificação é composta por painéis pré-fabricados de concreto, estes painéis são concretados em formas metálicas na posição horizontal. As formas são removidas 24 horas após a concretagem e somente após o posicionamento dos painéis no sentido vertical.

A fundação é constituída por um "radier" com espessura de 18 cm na região interna e de 13 cm na região externa de forma a criar um desnível de 5 cm no piso para impedir a entrada de água da chuva para o interior da construção.

Este radier além de servir de apoio para as placas pré-fabricadas também é provido de duas tulipas onde são inseridos os dois pilares pré-fabricados de concreto armado que servem de sustentação para o telhado.

O projeto prevê sulcos na superfície do radier para encaixe das placas. Sendo que antes do processo de montagem, é promovida a limpeza na região dos sulcos e aplicada uma camada de argamassa, logo após as placas são rigorosamente posicionadas nos sulcos e feito o preenchimento lateral deste sulco com argamassa industrializada.

CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAS

Para atendimento aos requisitos do projeto e especificações normativas, foi desenvolvido com base na caracterização dos materiais disponíveis, um estudo de dosagem de concreto e seu devido ajuste, obtendo-se então os traços utilizados para a confecção dos painéis e o elemento de fundação para a construção deste projeto.

Para o processo de fabricação deste projeto, os materiais componentes do concreto são controlados conforme a NBR 12655 – Concreto de Cimento Portland – Controle, Preparo e Recebimento, para tanto a unidade de produção das placas que constituem a obra, contempla um laboratório de controle de qualidade dos materiais, como agregados, cimento e por sua vez do concreto produzido.

Os materiais permanecem armazenados juntos à central de produção do concreto, separados fisicamente desde o início do recebimento até a mistura. Cada um dos componentes é devidamente identificado durante o armazenamento, no que diz respeito à classe ou graduação de procedência. Os documentos que comprovam a origem e as características dos materiais são devidamente arquivados.

CIMENTO, AGREGADOS E ADITIVOS

Cimento → Para a confecção das placas de concreto são utilizados cimentos do tipo Portland Composto de classe CP II 40 RS ou CPV ARI de alta resistência inicial, para a confecção do radier é utilizado o cimento Portland Composto de classe CP II 40 RS e que atendem às exigências da NBR 11578 – Cimento Portland Composto e ou da NBR 5733 – Cimento com Alta Resistência Inicial.

Os cimentos são recebidos em sacos e guardados em pilhas, em local fechado, protegido da ação da chuva, névoa ou demais intempéries, o armazenamento é separado por lote de produção.

Quando o cimento for recebido a granel o mesmo será estocado em silo devidamente estanque. O silo será devidamente identificado com o tipo e classe do cimento contido.

Para cada lote de cimento e argamassa de rejunte recebido são promovidas as amostragens e coletas para ensaios e caracterização.

AGREGADOS

Origem Natural → São utilizados agregados que atendem a NBR 7211 – Agregados para Concreto – Especificação, sendo que para a confecção das placas de concreto são utilizados agregados miúdos e graúdos, sendo que os miúdos possuem zona granulométrica média e os graúdos com diâmetro máximo de 12,5mm.

Os agregados são armazenados separadamente em função de sua graduação granulométrica em baias com piso de concreto (sem contato com o solo) e sistema de drenagem de água de modo a eliminar provável excesso de umidade contida no lote e sem contato físico entre os respectivos tipos de classificação.

Para fins de controle de qualidade do material são realizados ensaios de caracterização (granulometria para agregado graúdo e miúdo) a cada lote de material recebido.

POLIURETANO RECICLADOS

Para a confecção do "Radier" é utilizado grãos de poliuretano com diâmetro entre 0,15 e 12,5 mm com parte dos agregados da mistura, de modo a promover um enchimento na massa do concreto.

Os lotes de Poliuretano são recebidos do fornecedor em sacos de 10 quilos e armazenados em local seco e fechado, para o controle de qualidade são promovidos ensaios de verificação da granulometria a cada lote de recebimento.

ÁGUA

A água destinada ao consumo na produção dos concretos é do tipo potável e provida do abastecimento público, seu armazenamento é feito em caixas/reservatórios estanques e tampados, sem o contato com substâncias estranhas e prejudiciais ao concreto.

ADITIVOS

Para a garantia dos padrões de durabilidade do concreto utilizado nos painéis do projeto, reduz-se a quantidade de água de argamassa através do uso de aditivos polifuncionais responsáveis pela melhoria de trabalhabilidade e do adensamento do concreto no processo de confecção destes painéis. O aditivo possui compatibilidade com o

cimento utilizado e tal desempenho foi verificado em laboratório através de estudos de dosagem.

O aditivo líquido é armazenado em sua própria embalagem (containeres) em local ao abrigo de sol. O dispositivo de armazenamento está munido de identificação com as informações do fabricante, do tipo de produto, do lote e da data de fabricação.

CONCRETO

O concreto produzido para a utilização no projeto é proveniente de central própria, instalada nas dependências da fábrica de pré-fabricados, onde o processo é todo mecanizado, atendendo às condições de preparo "A" da NBR 12655, que prevê que o cimento e os agregados são medidos em massa, a água de amassamento medida em massa/volume com auxílio de dispositivo dosador corrigido em função da umidade dos agregados. O aditivo dosado também através de dispositivo dosador volumétrico.

Na obra para a concretagem do "radier" são realizados os trabalhos de amostragem e recebimento do concreto fresco, conforme NBR NM 33 – Concreto – Amostragem do Concreto Fresco e a moldagem de corpos de prova conforme a NBR 5738 – Concreto – Moldagem e Cura de Corpos de Prova de Concreto.

Todo o concreto produzido na confecção do projeto foi objeto de estudos de dosagem realizados em laboratório de controle tecnológico em função dos materiais disponíveis e caracterizados conforme as normas técnicas brasileiras.

CONSISTÊNCIA DO CONCRETO

O projeto especifica para o concreto abatimento (slump) de no mínimo 10 mm e no máximo 50 mm para o concreto das placas e de no mínimo 50 mm e no máximo 100 mm para o concreto do radier, sendo comprovado o atendimento através dos resultados dos ensaios realizados.

ABSORÇÃO DE ÁGUA E ÍNDICE DE VAZIOS (estado endurecido)

Os ensaios de laboratório apresentam valores de absorção de água na ordem de 7,8% e índice de vazios de 17,0%.

MASSA ESPECÍFICA (estado endurecido)

Os ensaios de laboratório realizados no concreto estudado apresentam resultados de massa específica do concreto endurecido de 2315 kg/m³.

ADITIVOS (tipo e quantidade)

O estudo de dosagem específica do aditivo líquido do tipo Polifuncional – PolyCim 09 – da Concrecim com consumo de 0,6% sobre a massa do cimento.

CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO

O projeto especifica consumo mínimo de 300 kg/m³.

TRAÇO DO CONCRETO EMPREGADO NO SISTEMA CONSTRUTIVO

Traço do concreto empregado nos painéis pré-moldados

Cimento (Kg)	Areia Media (Kg)	Pedrisco (Kg)	Aditivo (l)	Água (l)	Fator (a/c)
391	782	938	2,346	196	0,50

ARMADURAS

O projeto prevê basicamente a utilização de tela soldada de aço CA60 e barras de aço CA50 A nos reforços, próximos aos locais onde ocorrem concentrações de esforços e nos pilares. As telas especificadas neste projeto atendem à norma NBR 7481 e as barras de aço à NBR 7480, também foram realizados ensaios que comprovam a qualidade do aço empregado. Não está previsto o emprego de fibra.

CARACTERÍSTICAS DOS COMPONENTES

Formas

De acordo com informações fornecidas pelo projetista o sistema prevê a utilização de formas metálicas, sendo especificado o desmoldante composto de óleos minerais, vegetais e emulsionantes, utilizado de modo a evitar que o concreto fique aderido às formas.

Painéis de demais componentes

O projeto indica o tipo de armadura (tela de aço, barras de aço), os reforços localizados, o cobrimento, a espessura das paredes e lajes.

Todos os detalhes construtivos necessários à construção apresentados no projeto estrutural, sendo respeitadas as dimensões mínimas de norma e a taxa mínima de armadura.

Indicação de equipamentos de transporte, montagem e segurança

O transporte dentro da própria fábrica é feito por meio de empilhadeiras. O transporte até a obra é feito por meio de caminhão munck. A montagem é feita através do próprio munck. Todos os manuseios de peças são realizados por funcionários qualificados, experientes, respeitando-se todas as normas e procedimentos de segurança dos respectivos fabricantes dos equipamentos de içamento e manuseio.

LIGAÇÕES

Todas as ligações foram rigorosamente analisadas e dimensionadas levando em conta o "coeficiente de amplificação dinâmica" conforme cada caso, determinado na NBR9062.

LIGAÇÕES EM CONCRETO MOLDADO NO LOCAL – Grauteamento

Para garantir o travamento do conjunto os encontros entre as paredes longitudinais e transversais são ligadas entre si por meio de grauteamento efetuados após o posicionamento dos painéis na obra. Estas placas apresentam armaduras de espera, conforme detalhe a seguir.

A dosagem do concreto utilizado para solidarizar as paredes é a mesma da produção na fábrica, para tanto foi desenvolvido o traço abaixo:

- 50 kg de cimento;
- 100 kg de areia;
- 120 kg de pedrisco;
- 21 litros de água;
- 300 ml de aditivo Polifuncional.

Para garantir um padrão de qualidade satisfatória do concreto moldado no local da obra, os componentes são pesados e ensacados na fábrica e transportados até o local onde é realizada a mistura, respeitando-se as quantidades indicadas no traço.

LIGAÇÕES DOS PAINÉIS E RADIER

Na superfície do radier existem os sulcos para encaixe das placas, sendo que antes do processo da montagem é promovida uma limpeza nesta região e aplicada uma camada de argamassa fresca, minutos antes das montagens e rigorosamente dentro do “tempo de pega” do cimento, visando corrigir pequenas imperfeições de apoio.

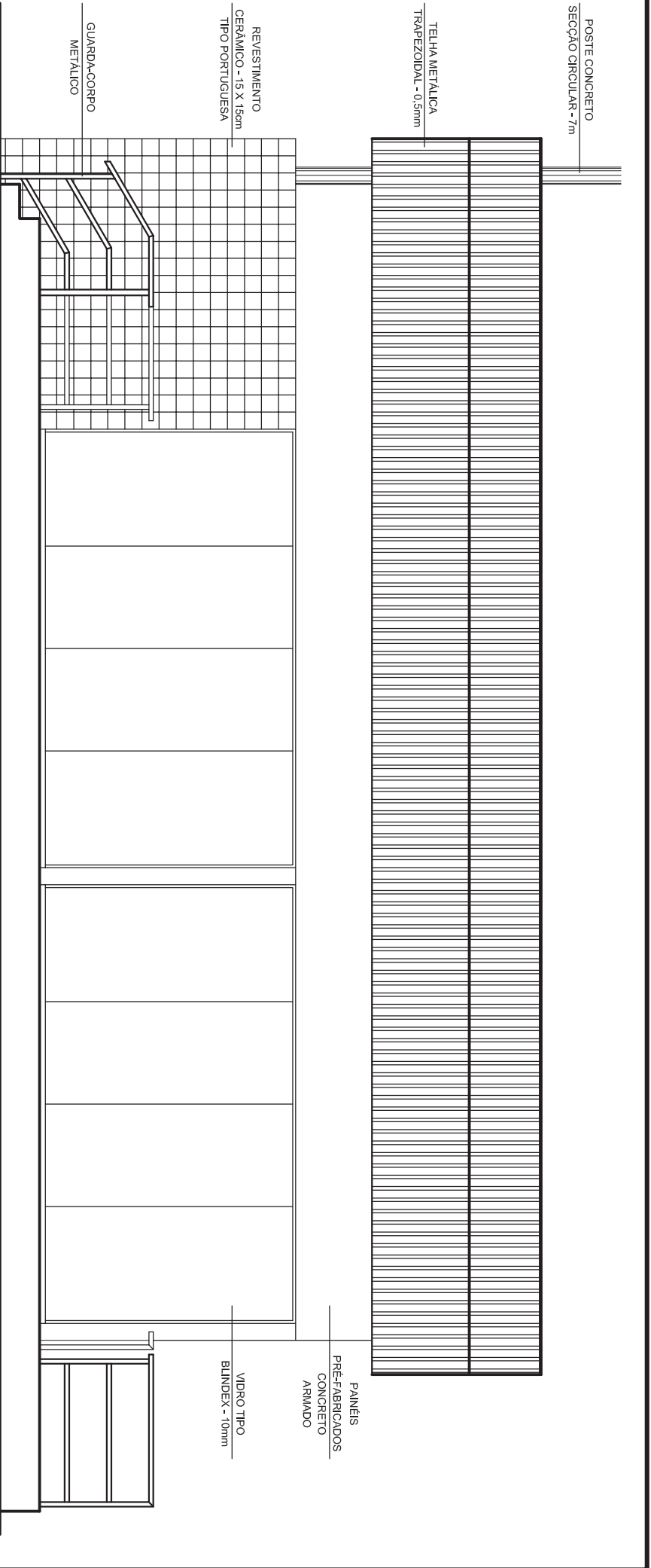
Na sequência as placas são posicionadas nos sulcos, preenchendo-se a lateral deste sulco com argamassa industrializada, atendendo a norma NBR 9062.

ESTANQUEIDADE À ÁGUA

No caso da estanqueidade à água de edificações são consideradas duas fontes de umidade, as externas (ascensão de umidade do solo pelas fundações e infiltração de água de chuva pelas fachadas e coberturas) e as internas (água decorrente dos processos de uso e limpeza dos ambientes, vapor de água gerado nas atividades normais de uso, condensação de vapor de água e vazamento de instalações).

MANUTENIBILIDADE DOS ELEMENTOS

Este item visa manter a capacidade funcional durante a vida útil do projeto desde que submetidos às intervenções periódicas de manutenção especificadas pelos respectivos fornecedores. O projeto prevê uso e manutenção da edificação elaborado de acordo com as diretrizes prevista na ABNT NBR 14037 e estabelece as manutenções preventivas. As manutenções corretivas devem ser realizadas assim que algum problema se manifestar, a fim de impedir que pequenas falhas progridam às vezes rapidamente para extensas patologias.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obra: Parada de Ônibus

Local: ERS-030

Desenho: FACHADA FRONTAL

Escala: 1/50

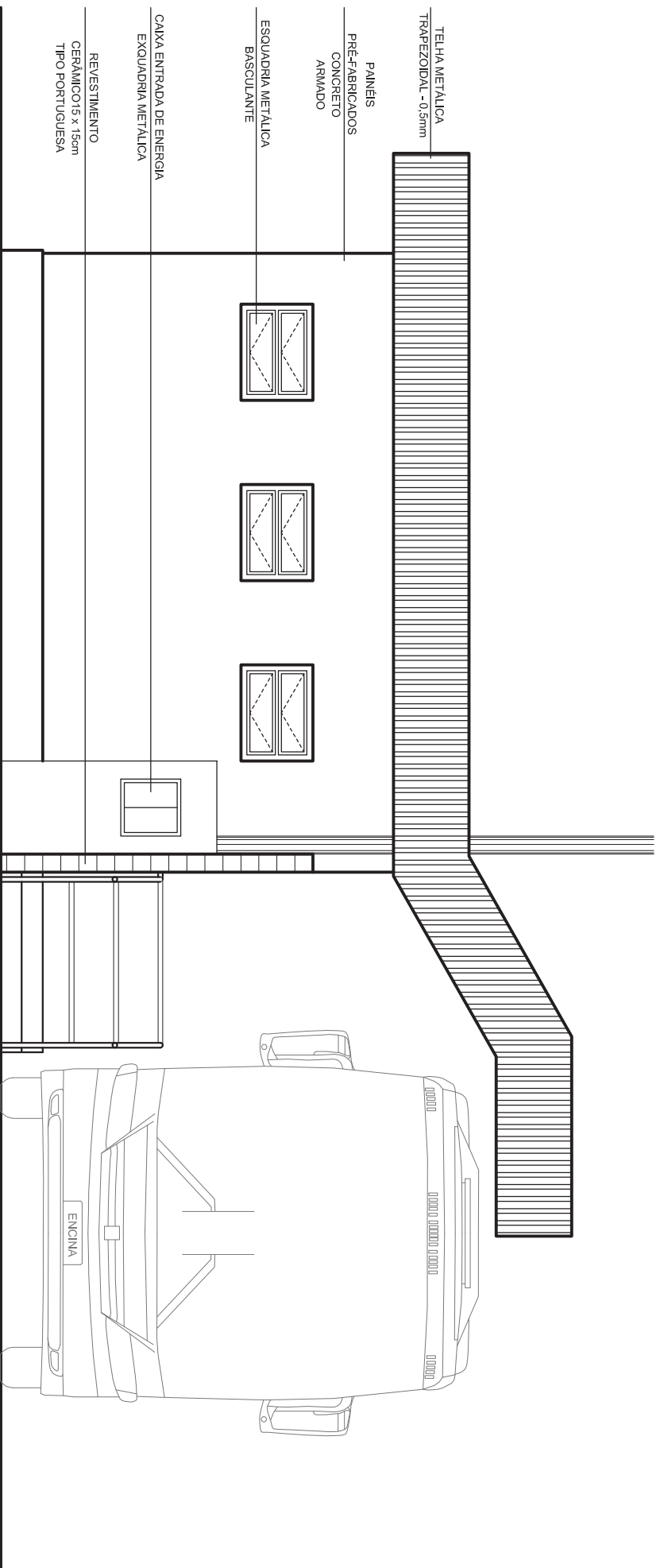
Prancha:

Data: SET/2013

Projeto: ARQUITETA E URBANISTA
CAYLA RODRIGUES

NATALIA CUNHA DA COSTA

04/09



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obra:
Parada de Ônibus

Local:
ERS-030

Desenho:
FACHADA LATERAL ESQUERDA

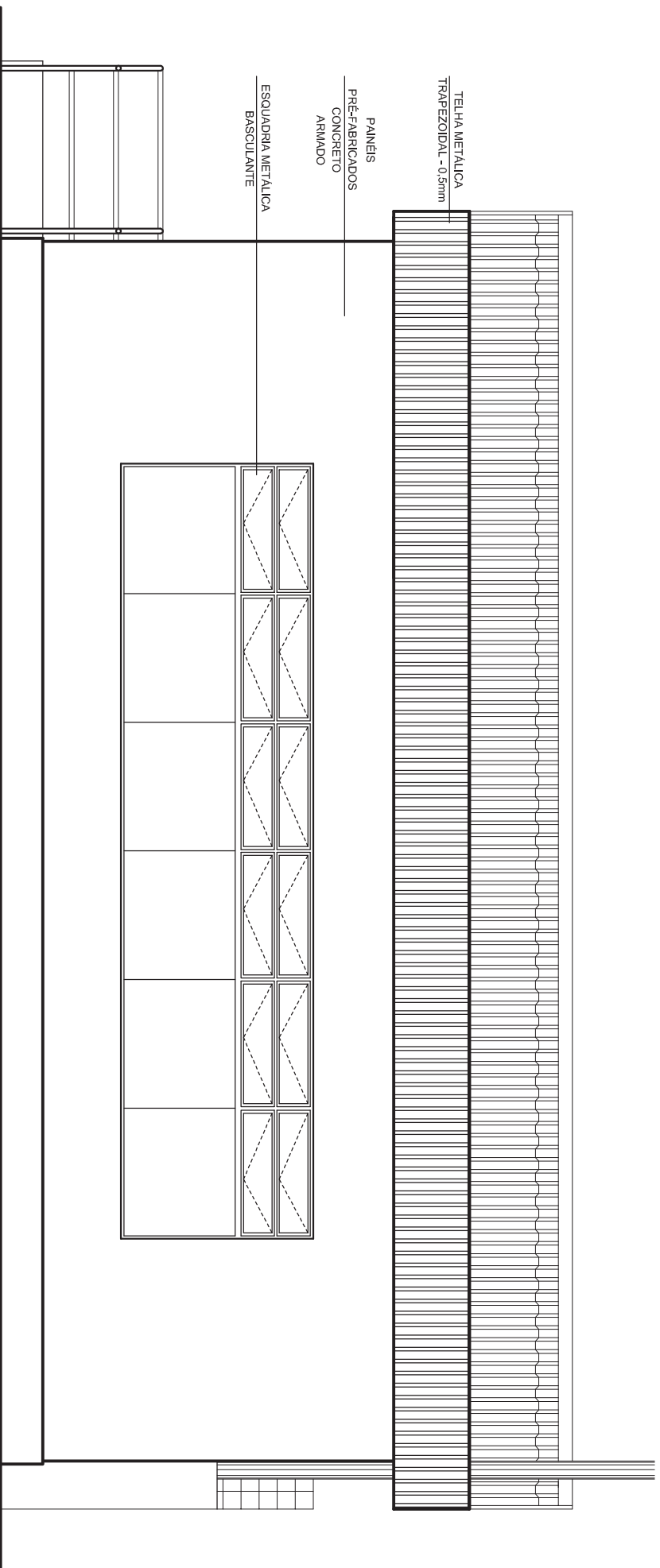
Escala:
1/50

Prancha:

Data:
SET/2013

Projeto:
ARQUITETA E URBANISTA
CAYLA RODRIGUES
NATALIA CUNHA DA COSTA

06/09



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obra: Parada de Ônibus

Local: ERS-030

Desenho: FACHADA FUNDOS

Escala: 1/50

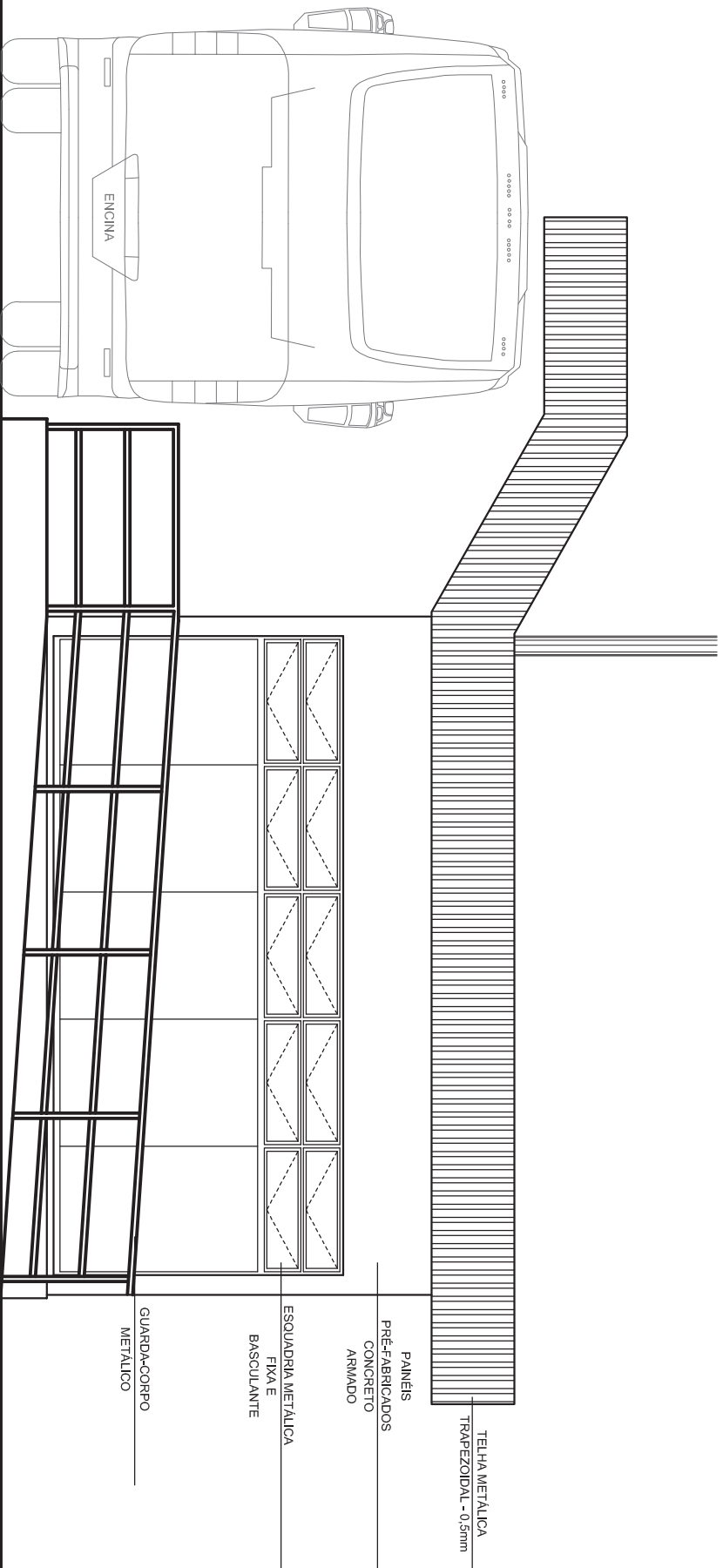
Prancha:

Data: SET/2013

Projeto: ARQUITETA E URBANISTA
CAYLA R6032827

NATALIA CUNHA DA COSTA

05/09



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obra: Parada de Ônibus

Local: ERS-030

Desenho: FACHADA LATERAL DIREITA

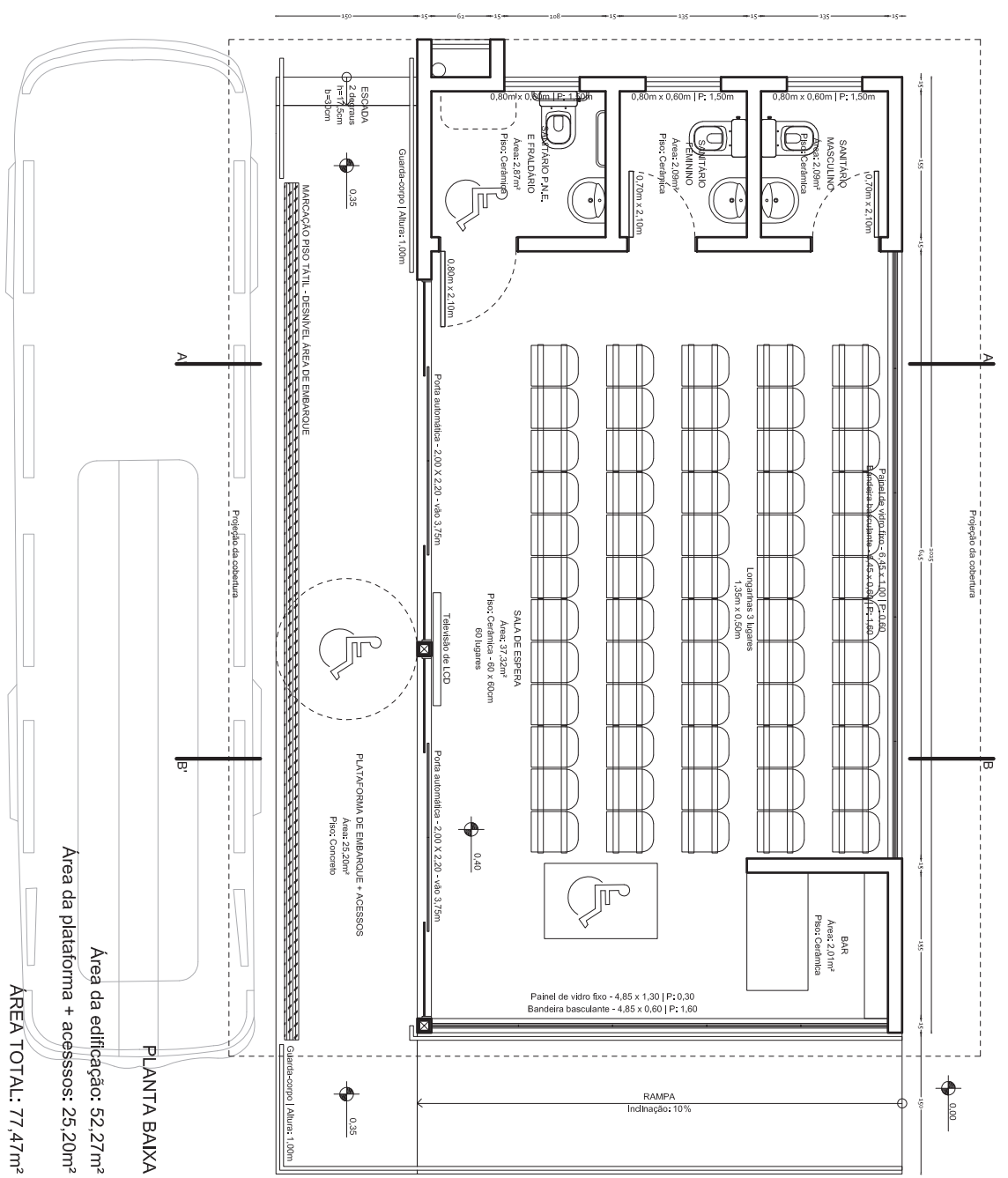
Escala: 1/50

Prancha:

Data: SET/2013

Projeto: ARQUITETA E URBANISTA
CAYLA R632287 NATÁLIA CUNHA DA COSTA

07/09



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obras:
Parada de Ônibus

Local:
ERS-030

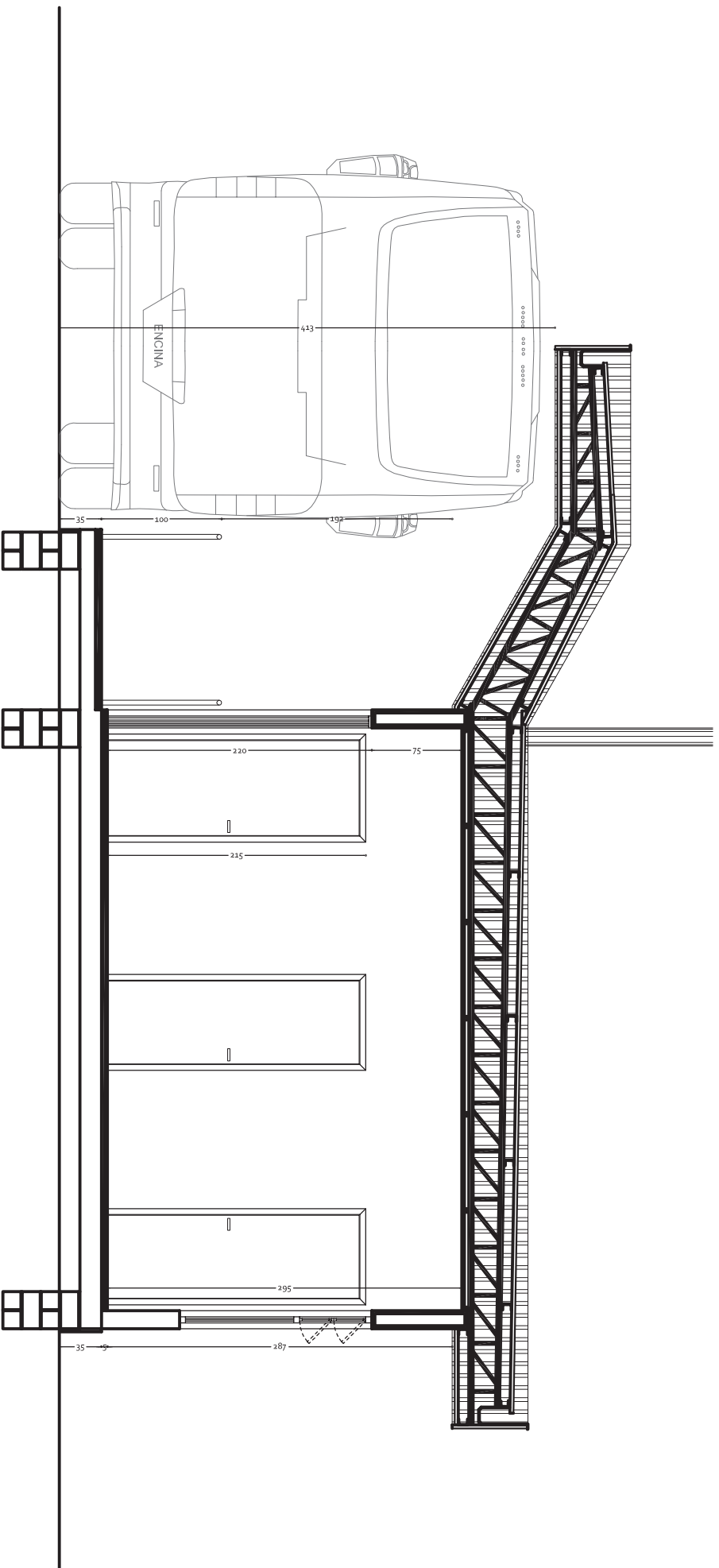
Desenho:
PLANTA BAIXA

Escala:
1/50

Data:
SET/2013

Projeto:
ARQUITETO: NATÁLIA CUNHA DA COSTA

Pranchas:
01/09



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obra: Parada de Ônibus

Local: ERS-030

Desenho: CORTE AA\'

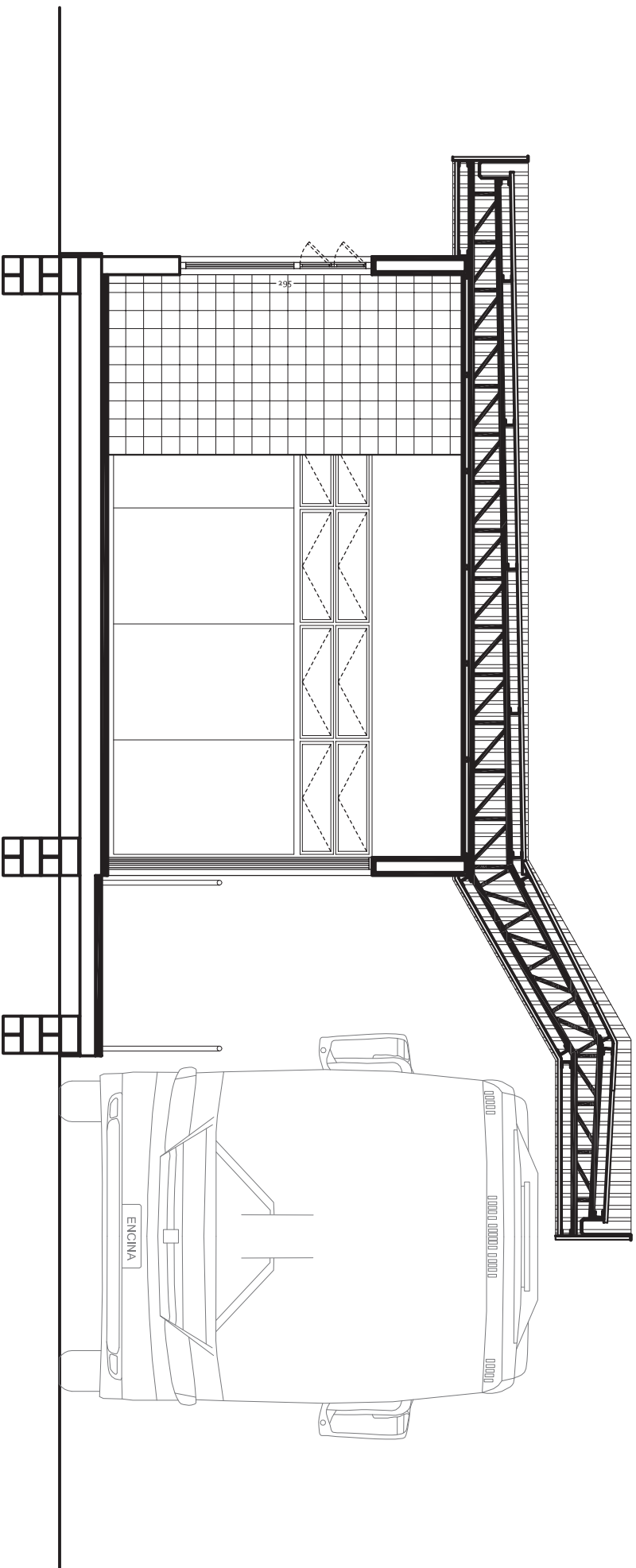
Escala: 1/50

Prancha:

Data: SET/2013

Projeto: ARQUITETA E URBANISTA
CAYLA RODRIGUES
NATALIA CUNHA DA COSTA

02/09



Desenho:

CORTE BB'

Obra:

Parada de Ônibus

Local:

ERS-030

Escala:

1/50

Prancha:

03/09

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

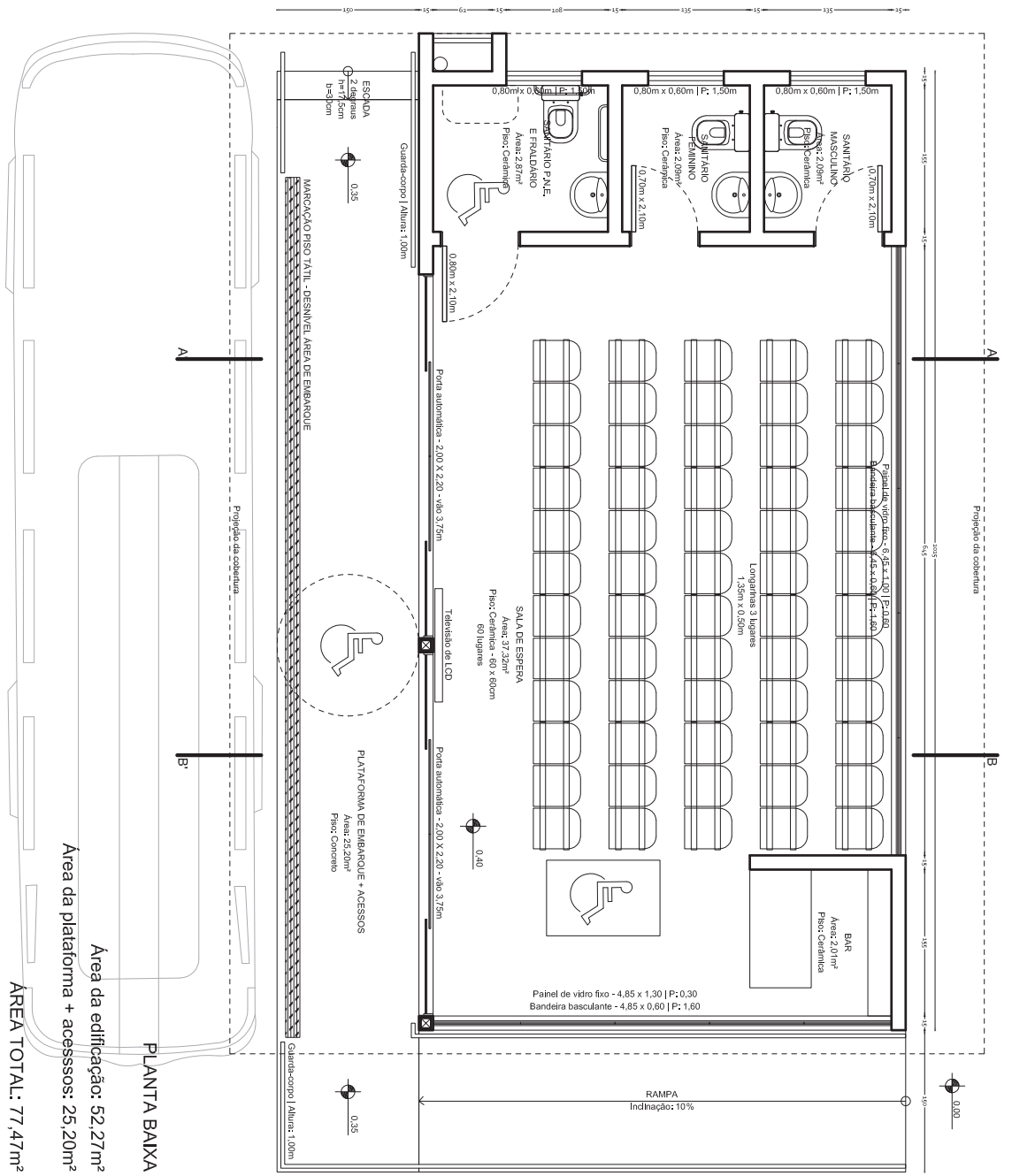
Data:

SET/2013

Projeto:

ARQUITETA E URBANISTA
CAYLA R. SOUZA

NATALIA CUNHA DA COSTA



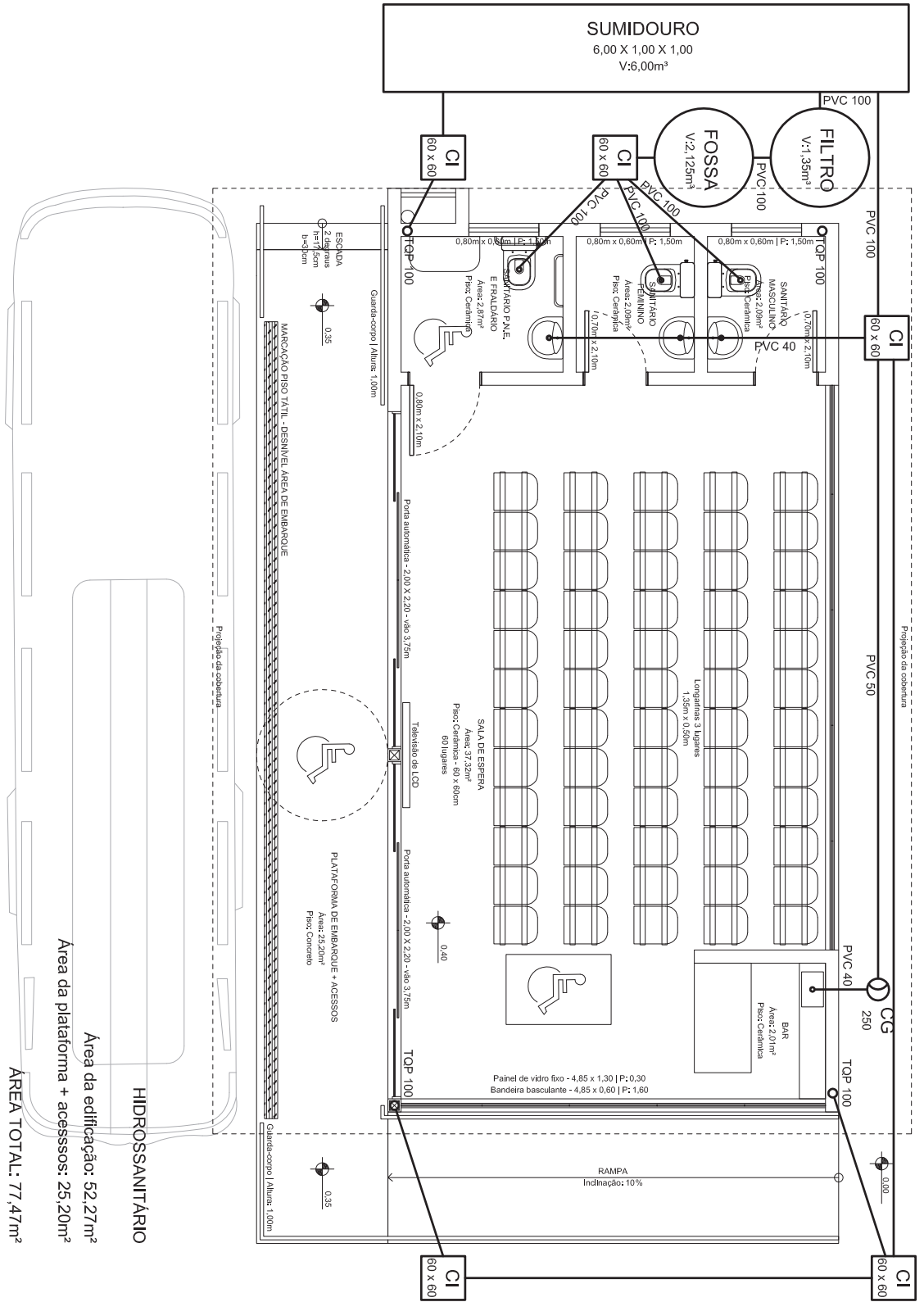
PLANTA BAIXA


Área da edificação: 52,27m²

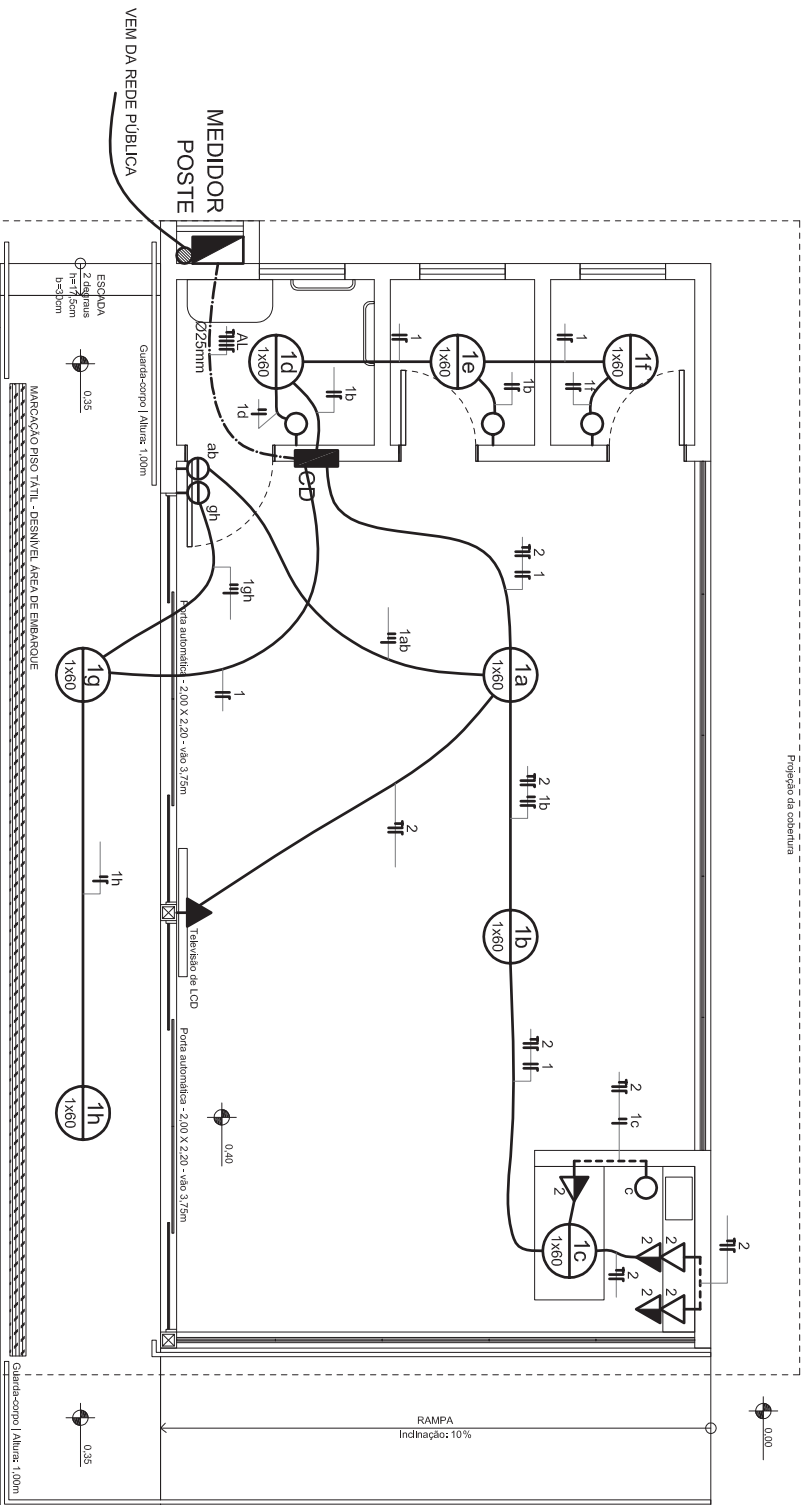
Área da plataforma + acessos: 25,20m²

ÁREA TOTAL: 77,47m²

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha	
Obras:	
Parada de Ônibus	
Local:	
ERS-030	
Desenho:	
PLANTA BAIXA	
Escala:	
1/50	
Data:	
SET/2013	
Projeto:	
ARQUITETO: NATÁLIA CUNHA DA COSTA	
Data:	
01/09	




		Prefeitura Municipal de Santa Antônia da Patrulha	
Obra:	Parada de Ônibus	Local:	ERS-030
Desenho:	HIDROSSANITÁRIO	Escala:	1/50
Data:	SET/2013	Projeto:	NATALIA CUNHA DA COSTA
			Pranchas:
			08/09



HIDROSSANITÁRIO

Área da edificação: 52,27m²
 Área da plataforma + acessos: 25,20m²
ÁREA TOTAL: 77,47m²

SIMBOLÓGICA - DESCRIÇÃO	
	LUMINÁRIA LÂMPADA ECONÔMICA 60W
	INTERRUPTOR SIMPLES
	INTERRUPTOR DUPLO
	TOMADA COMPLETA BAIXA - h:30cm
	TOMADA COMPLETA MÉDIA - h:120cm
	TOMADA COMPLETA ALTA - h:180cm
	TERRA - RETORNO, FASE E NEUTRO
	ELETRODUTO PELO PISO
	ELETRODUTO PELA PAREDE
	ELETRODUTO PELO TETO
	CD - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
	MEDIDORES
	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

Obras: Parada de Ônibus

Local: ERS-030

Desenho: ELÉTRICO

Escala: 1/50

Data: SET/2013

Projeto: NATALIA CUNHA DA COSTA

Pranchas: 09/09